



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3023, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Altera a Lei Municipal nº 1.994, de 07 de maio de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de uniformes escolares.

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.994, de 7 de maio de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar pelos alunos matriculados nas escolas municipais de ensino passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

.....

§ 3º Cada escola manterá em funcionamento diário, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, o serviço de troca de uniforme escolar, observando:

.....

Art. 2º O uso dos uniformes escolares completos pelos alunos é obrigatório em todos os dias letivos, durante atividades curriculares e extracurriculares da escola.” (NR).

Art. 2º A obrigatoriedade do uso dos uniformes escolares completos pelos alunos será exigida a partir da data de entrega dos kits de uniforme escolar aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jefferson Schuster Born,

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado.

Em: 12/11/2025.

Secretaria Municipal de Administração.